

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/175/DDF/2025

Eventos Desportivos Internacionais

EGCA Champions League 2025

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., 2620-061 OLIVAL BASTO, NIPC 502513934, aqui representada por Fausto Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado EGCA Champions League 2025, em Matosinhos, nos dias 19 a 22 de junho de 2025, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **7 500,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 11,00% decorrente dos indicadores abaixo:
 - i. N.º de praticantes..... 100 (1,00%)
 - ii. N.º de países..... 10 (1,00%)
 - iii. Participação de praticantes de alto nível (2,50%)
 - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim
 - Número de praticantes de alto nível..... 170
 - iv. Cumprimento dos ODS (3,50%)
 - v. Impacto público e grau de implantação desportiva..... (3,00%)
- f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 5,0%;

h) No caso de incumprimento do prazo previsto na alínea d) da cláusula 5.ª para apresentação da totalidade dos documentos e informações indicadas, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%, salvo por situação anómala de responsabilidade não imputável ao **2.º OUTORGANTE**, devidamente identificada e comunicada atempadamente ao **1.º OUTORGANTE**;

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **50%** da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **3 750,00 €**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **3 750,00 €**, em 2025, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, **até 90 (noventa) dias após a conclusão do evento**, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao **1.º OUTORGANTE** ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE** ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, bem como no local de realização do evento, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- 1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- 3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

- 1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª
Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2025.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado por: **RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**
O Presidente do
Num. de Identificação: 10491973
Português do Desporto e Juventude, I. P.
Data: 2025.07.09 23:15:41+01'00'

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Signed by: **FAUSTO JOSÉ DA CRUZ PEREIRA**
Identification number: 01463348
Date: 2025.07.09 10:08:14+01'00'
(Fausto Pereira)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/175/DDF/2025

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes <i>até ao máximo de 2,5%</i>	≥ 250 de praticantes 2,5% [200, 249] de praticantes 2% [150, 199] de praticantes 1,5% [100, 149] de praticantes 1% [50, 99] de praticantes 0,5% [1, 49] de praticantes 0%
N.º de países <i>até ao máximo de 2,5%</i>	<u>Modalidades individuais:</u> ≥ 24 de países 2,5% [10, 23] de países 1% [1, 9] de países 0% <u>Modalidades coletivas:</u> ≥ 16 de países 2,5% [8, 15] de países 1% [1, 7] de países 0%
Participação de praticantes de alto nível <i>até ao máximo de 2,5%</i>	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5% Não 0% ou 0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e ranking mundial
Cumprimento dos ODS <i>até ao máximo de 8%</i>	<u>Desporto para mulheres:</u> Inclui provas para e com raparigas e mulheres +2,5% <u>Estratégia ambiental:</u> É identificada a pegada ecológica do evento ou utilizada ferramenta para cálculo da pegada do evento +0,5% São implementadas medidas relacionadas com a mobilidade/ transportes +0,5% Nas aquisições é dada preferência a empresas locais, ao aluguer e contratação de serviços ao invés da aquisição +0,5% Na logística do evento é dada primazia ao aluguer em detrimento da aquisição, estimulando assim a economia circular +0,5% Na seleção de parceiros económicos, é dada preferência a empresas locais, fixando valor e diminuindo a necessidade de transportes +0,5% São utilizadas medidas para redução/ gestão de resíduos - utilização de materiais reutilizáveis, redução do consumo plástico, reciclagem, parcerias para excessos (comida - refood) +0,5% Medidas de compensação, como plantar árvores após o evento, limpeza de praias, rios, entre outras +0,5% <u>Desconcentração:</u> Território do interior +2,5% <u>Inclusão:</u> Inclusão populações de risco/ Desporto Adaptado +2,5%

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Impacto público e grau de implantação desportiva <i>até ao máximo de 4%</i>	<u>Impacto público:</u> Internet (página própria do evento) +0,5% +500 espectadores por dia +0,5% Transmissão direta na televisão +0,5% Transmissão direta na internet +0,5% <u>Implantação desportiva:</u> ≥ 10.000 praticantes inscritos na federação 2,5% [5.000, 9.999] praticantes inscritos na federação 1,5% [2.500, 4.999] praticantes inscritos na federação 1,0% [1.000, 2.499] praticantes inscritos na federação 0,5% [0, 999] praticantes inscritos na federação 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/175/DDF/2025

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Designação do Evento: EGCA Champions League 2025

Modalidade: Desporto para Deficientes

Disciplinas
Goalball

Data de Realização do Evento:

Data Início 19-06-2025

Data Final 22-06-2025

N.º Efetivo de dias de competição: 4

Local de Realização do EventoDistrito: PORTO

Concelho: MATOSINHOS

Local/Instalação desportiva: Pavilhão de Guifões

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 15-02-2024

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 01-07-2024

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
FPDD	1 300,00 €	2,06%
ANDDVIS	61 900,00 €	97,94%
EGCA	0,00 €	0,00%
Soma	63 200,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
IBSA	Associativa	Federação Internacional
Câmara Municipal de Matosinhos	Pública	Gestão Municipal

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Clubes

Género: Masculino

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?

Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

Disciplina	Tipo
Goalball	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Não pontua para o rankir

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Aumentar a competição entre clubes nacionais e internacionais 2. Promover a divulgação da modalidade a nível nacional e internacional 3. Fomentar o desenvolvimento da modalidade através do desporto de alta competição, colaborando assim para o fortalecimento dos desportos para a deficiência visual em termos nacionais

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

1. Formação de árbitros, juizes de baliza e voluntários

Dimensão e nível competitivo do evento**Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens**

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	7	10
N.º de praticantes desportivos	80	100
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	8	10
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	15	20
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	50	60
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	70	90
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	10	15
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	20	20

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Saltinis (LTU)	Campeão Europeu 2024
RGC Hansa Rostock (GER)	Vice-Campeão Europeu 2024
GC Niksic (MNE)	3º lugar Europeu 2024
Chmnitzer BC (GER)	4º lugar Europeu 2024
Old Power (FIN)	5º lugar Europeu 2024

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	1	1
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	0	1
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	1	0

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Kuriakos TV	10	20	Sim
Soma	10	20	

Rádio

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Rádio Observador	4	6	Sim
Soma	4	6	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
Jornal Record	6
Soma	

Internet

Designação do sítio	Transmissão em Direto
www.kuriakos-tv.com	Sim
BS TV	Sim
Goalball TV	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

Redes Sociais

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	1000	3000

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento**As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento**

Designação	Ultima Edição
Pavilhão desportivo	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Bolas de Goalball	A adquirir
Balizas de Goalball	Existente

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Sim
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Custos com as viagens e alojamento das equipas de arbitragem Transporte local e alimentação de todos os intervenientes

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Fevereiro	2025	5 056,00 €	8,00 %	5 056,00 €	8,00 %
Março	2025	6 320,00 €	10,00 %	11 376,00 €	18,00 %
Abril	2025	7 584,00 €	12,00 %	18 960,00 €	30,00 %
Maio	2025	15 800,00 €	25,00 %	34 760,00 €	55,00 %
Junho	2025	22 120,00 €	35,00 %	56 880,00 €	90,00 %
Julho	2025	6 320,00 €	10,00 %	63 200,00 €	100,00 %
Soma		63 200,00 €	100,00 %	190 232,00 €	

Orçamento dos gastos e dos rendimentos

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	0,00 €
433	Outros activos fixos tangíveis	0,00 €
4333	Equipamento básico	0,00 €
4334	Equipamento de transporte	0,00 €
4335	Equipamento administrativo	0,00 €
4331/2/6...9	Outros activos fixos tangíveis não considerandos nas contas anteriores	0,00 €
431/2/5	Restantes activos tangíveis	0,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
Total Geral		0,00 €

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
611	Mercadorias	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00 €
614	Materiais de consumo	0,00 €
6141	Material desportivo	0,00 €
6142	Medicamentos e artigos de saúde	0,00 €
6143	Material de representação e propaganda	0,00 €
6144	Materiais diversos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	61 900,00 €
621	Subcontratos	0,00 €
622	Serviços Especializados	9 000,00 €
6221	Trabalhos Especializados	8 700,00 €
6222	Publicidade e propaganda	0,00 €
	Televisão	0,00 €
	Rádio	0,00 €
	Jornais / revistas e afins	0,00 €
	Publicidade de rua	0,00 €
	Página Internet (específica)	0,00 €
	Panfletos, brochuras, cartazes e outros	0,00 €
6223	Vigilância e segurança	0,00 €
6224	Honorários	300,00 €
6225	Comissões	0,00 €
6226	Conservação e reparação	0,00 €
6228	Outros	0,00 €
623	Materiais	2 000,00 €
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
6232	Livros e documentação técnica	0,00 €
6233	Material de escritório	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
6234	Artigos para oferta	2 000,00 €
6238	Outros	0,00 €
624	Energia e fluidos	0,00 €
6241	Electricidade	0,00 €
6242	Combustíveis	0,00 €
6243	Água	0,00 €
6248	Outros	0,00 €
625	Deslocações, estadias e transportes	39 500,00 €
6251	Deslocações e estadias	39 500,00 €
	Estadias de representantes/dirigentes Internacionais	0,00 €
	Estadias de representantes/dirigentes Nacionais	0,00 €
	Estadias de Selecções/Equipas	30 000,00 €
	Estadias de Oficiais/Juízes e afins	2 000,00 €
	Outras estadias	2 500,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Internacionais	0,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Nacionais	0,00 €
	Deslocações de Selecções/Equipas	0,00 €
	Deslocações de Oficiais/Juízes e afins	5 000,00 €
	Outras deslocações	0,00 €
6252	Transportes de pessoal	0,00 €
6253	Transportes de mercadorias	0,00 €
6258	Outros	0,00 €
626	Serviços diversos	11 400,00 €
6261	Rendas e alugueres	3 000,00 €
	Infraestruturas	3 000,00 €
	Material Desportivo	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
	Material Administrativo	0,00 €
	Viaturas	0,00 €
	Outros	0,00 €
6262	Comunicação	3 000,00 €
6263	Seguros	400,00 €
6264	Royalties	0,00 €
6265	Contencioso e notariado	0,00 €
6266	Despesas de representação	0,00 €
6267	Limpeza, higiene e conforto	0,00 €
6268	Outros serviços	5 000,00 €
63	Gastos com o pessoal	1 300,00 €
631	Remunerações dos órgãos sociais	0,00 €
632	Remunerações do pessoal	1 062,00 €
633	Benefícios pós-emprego	0,00 €
634	Indemnizações	0,00 €
635	Encargos sobre remunerações	238,00 €
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00 €
637	Gastos de acção social	0,00 €
638	Outros gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
681	Impostos	0,00 €
688	Outros	0,00 €
6888	Outros não especificados	0,00 €
	Taxas referentes a direitos de organização do evento (fees ou afim)	0,00 €
	Outras taxas	0,00 €
6881....7	Restantes gastos das contas 688	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
689	Custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento *	0,00 €
6899	Prémios atribuídos a participantes	0,00 €
	Praticantes	0,00 €
	Treinadores	0,00 €
	Árbitros e Juízes	0,00 €
	Outros agentes desportivos	0,00 €
	Seleções/Clubes ou outras entidades	0,00 €
	Outros prémios	0,00 €
6891....8	Restantes custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento	0,00 €
682...7	Restantes gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
		0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
711	Mercadorias	0,00 €
715	Materiais de consumo	0,00 €
7151	Material desportivo	0,00 €
7153	Material de representação e propaganda	0,00 €
712...4/6...9	Restantes rendimentos referentes a vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	37 200,00 €
724	Rendimentos de patrocinadores e colaborações	17 200,00 €
725	Serviços secundários	0,00 €
727	Rendimentos provenientes de ingressos ou afins	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
729	Inscrições	0,00 €
	Praticantes	0,00 €
	Seleções Nacionais / Clubes	20 000,00 €
	Outros rendimentos referentes a inscrições	0,00 €
721/2/3/6/8	Restantes prestações de serviços (proveitos associativos)	0,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	26 000,00 €
751	Do Estado e outros entes públicos	26 000,00 €
	Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.)	26 000,00 €
	Ministérios e institutos	0,00 €
	Autarquias	0,00 €
	De outras entidades oficiais	0,00 €
752	Subsídios de outras entidades de entidades desportivas	0,00 €
	Federações	0,00 €
	Outras entidades desportivas	0,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
781	Rendimentos suplementares	0,00 €
782	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00 €
788	Outros	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

Mapa Síntese

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	0,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
Total Geral		0,00 €

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	61 900,00 €
63	Gastos com o pessoal	1 300,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	37 200,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	26 000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		63 200,00 €

Mapa de Rendimentos de Natureza Pública e Privada

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	26 000,00 €	4 113,92%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	37 200,00 €	5 886,08%
1.3	Rendimentos totais	63 200,00 €	10 000,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		4 113,92%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P. 26 000,00 €	Orçamento Global Previsto com a Ação 63 200,00 €
--	---

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 4 113,92%

Observações